

Cascavel, 17 de março de 2026.

OFÍCIO MUNICÍPIO Nº 1437/2026 - PMC

Emissor: Casa Civil - Secretaria da Casa Civil;

Destino: Câmara Municipal de Cascavel - CMC;

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 33/2026 - CMC.

A Prezada Senhora,
Bia Alcantara
Vereadora/PT

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste enviar, anexo, a resposta ao **Requerimento nº 33/2026**, respondido pelo **Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC**, por meio do Ofício nº 905/2026.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.



José Carlos Xavier
Secretário da Casa Civil

Elaborado por: Maira Miranda.

Cascavel, 23 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO MUNICÍPIO Nº 905/2026 - PMC

Emissor: IPC - SETOR DE PROJETOS

Destino: CASA CIVIL - SETOR DE APOIO TÉCNICO LEGISLATIVO

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 33/2026

A Senhora,
Bia Alcântara
Vereadora / PT
Câmara Municipal de Cascavel

Prezada Senhora,

Em atenção ao Requerimento nº 33/2026, o qual solicita informações acerca dos estudos técnicos preliminares da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 para implantação do Binário entre as ruas Manaus e Belém, o Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC informa que:

1. **Em relação à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Informamos que foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (em anexo) da Concorrência nº 01/2026 - IPC.
2. **Em relação à data de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, ao órgão responsável pela sua elaboração e suas principais conclusões quanto a viabilidade técnica, ambiental, urbanística e social da intervenção proposta:** Informamos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Concorrência nº 01/2026 – IPC (em anexo) foi elaborado pelo IPC, em dezembro de 2025, baseado no Plano de Mobilidade Urbana de Cascavel (Lei nº 7.657/2024). O respectivo Plano de Mobilidade Urbana de Cascavel foi elaborado pela empresa LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, contratada através da Concorrência nº 15/2019 – IPC (Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana - PMMU para o Município de Cascavel - PR como substituto da Lei Municipal 6.062/2012 (Plano Municipal Viário e de Transportes de Cascavel) de acordo com o estabelecido na Lei Federal 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), bem como os dispositivos: art. 2º inciso VII e art. 40, §2º da Lei nº 10.257/2001 (Estatutos da Cidade) e elaboração do PAIT - Projeto de Ação Imediata no Trânsito, para desenvolvimento de estudos, serviços técnicos especializados, projetos conceituais básicos para melhoria da mobilidade urbana e segurança de viária). A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Cascavel seguiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) e das orientações do Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana, que visam a redução dos impactos ambientais da mobilidade urbana e mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade. Nos estudos realizados para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, as principais considerações sobre a obra do binário das ruas Manaus e Belém consistem no fato de que o binário possui impacto regional, reconfigurando diversos fluxos do município, aumentando a capacidade de travessia do município e desafogando os principais eixos arteriais atuais e; seu benefício a coloca como obra de alto impacto. Devido ao fato de os estudos do plano de mobilidade compreenderem uma grande quantidade de arquivos, sendo inviável o envio através de anexos a este ofício, estamos encaminhando o link do google drive (<https://drive.google.com/drive/folders/16NFXsFAkuoABZKko7iKr-HPww4TSQm7G>).
3. **Em relação a identificação de áreas ambientalmente sensíveis ou sujeitas a restrições legais ao longo do traçado proposto:** Informamos que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Concorrência nº 01/2026 – IPC (em anexo) foi baseado no Plano de Mobilidade Urbana de Cascavel (Lei nº 7.657/2024). Os estudos realizados para a elaboração do plano de mobilidade urbana, levaram em consideração as áreas de conservação. Além disso, em relação às condicionantes ambientais para a execução da obra, informamos que a elaboração do licenciamento ambiental consiste em um serviço previsto na Concorrência nº 01/2026 – IPC.
4. **Em relação a avaliação prévia sobre a possibilidade de impactos sociais relevantes, incluindo a necessidade de remoções ou desapropriações:** Informamos que existe um plano de desapropriação, elaborado previamente, para a respectiva obra.



Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Vinicius de Lima Boza
Presidente do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2026 11:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p35b3e5d669098>



Assinado eletronicamente por:
VINICIUS DE LIMA BOZA
*** 371.639-***
24/02/2026 11:06:30

Assinatura digital avançada.